



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.760 — BELÉM — SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1966

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear o dr. Luiz Raimundo Carreira Costa, Diretor, em comissão, do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, para exercer a função de Membro da Comissão de Contrôlo do Departamento de Estradas de Rodagem, como representante da aludida Secretaria, vaga com a dispensa de Raimundo Augusto Peres.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(Reg. n. 2.468 — Dia 25-3-66).

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve dispensar, Raimundo Augusto Peres da função de Membro da Comissão de Contrôlo, do Departamento de Estradas de Rodagem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(Reg. n. 2.475 — Dia 25-3-66).

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, Afonso José de Souza Mangabeira para exercer, interinamente, o cargo de Distribuidor-Contador da Comarca de Capanema, de acordo com o artigo 192, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Major ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR:

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. CARLOS GUIMARÃES P. SILVA

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS:

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. ACY DE JESÚS NEVES DE BARROS PENEIRA

SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA:

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Major JOSÉ MAGALHÃES

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício.

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(Reg. n. 2.469 — Dia 25-3-66).

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o artigo 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), Bento Coqueiro Furtado para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor na vila Boa Vista de Iritituba, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(Reg. n. 2.470 — Dia 25-3-66).

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), Raimundo Nonato dos Santos Monteiro, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor na vila de Boa Vista de Iritituba, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(Reg. n. 2.471 — Dia 25-3-66).

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), Santino Romeu de Andrade para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Cametá, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(Reg. n. 2.472 — Dia 25-3-66).

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 340 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual	20.000	Uma Página de Centesimidade, uma vez . . .	40.000
Semestral	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Anual	25.000		
Semestral	12.500		
VENDA DE DIARIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	50		
ao ano		50 centímetro por coluna, tem o valor de . . .	500

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o envelope, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, João Evangelista Damasceno para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Cartório de Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos na vila de Mojui dos Campos, distrito judiciário da Comarca de Santarém, criado pelo artigo 465, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício.

Dr. MOACIR GUIMARAES
MORAIS
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(Reg. n. 2.473 — Dia 25-3-66).

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, José Maria Magno de Moraes, do cargo de 1.º Suplente de Pretor no município de Bágre, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício.

Dr. MOACIR GUIMARAES
MORAIS
Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(Reg. n. 2.474 — Dia 25-3-66).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça
GABINETE DO SECRETARIO
Em 17-3-66:

OFÍCIOS

N. 1, da Câmara Municipal de Colares, solicitando providências contra o sr. José Meneses e o Comissário Simião Corrêa. "Encaminhe-se a SEGUP, para informar, com urgência, através da Delegacia do Interior, se tem conhecimento do caso".

N. 2, da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, fazendo comunicação. "Já tendo o Gabinete providenciado o expediente, archive-se".

N. 15, da Junta Comercial, devolvendo os cheques de pagamento do pessoal, referente ao mês de fevereiro. "Encaminhe-se à SEFIN".

N. 156, do Supremo Tribunal Federal, sobre o Recurso Mandado de Segurança n. 15.326, em que é recorrente José Dias Maia. "Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado".

N. 239, da Secretaria de Segurança Pública, solicitando destacamento para os municípios de Santarém Novo e Conceição do Araguaia. "Encaminhe-se ao Comando da P.M.E.". N. 248, da Secretaria de Segurança Pública, encaminhando documentos para exame grafológico, a fim de instruir o processo do Coronel da P.M.E., Maurício Ferreira. "Ao Comando da P.M.E.". Em 17-3-66:

PETIÇÃO

N. 13, da Prefeitura Municipal de Bragança, anexo o expediente de n. 14/0278, de 14/3/66, solicitando concessão de Léguas Patrimoniais. "Encaminhe-se à SEOTE".

N. 60, de Edmilson Rodrigues de Souza, militar reformado da P.M.E., solicitando andamento do seu processo de reforma que se encontra na P.M.E. "Encaminhe-se ao Comando da P.M.E. para informar".

N. 61, de Antonio Barbosa de Amorim Sobrinho, Pretor da Comarca de Maracanã, solicitando devolução de documentos. "Ao Expediente para fazer entrega de documentos".

MEMORANDUM

N. 60, da Guarda Civil do Estado do Pará, apresentando o guarda civil de 3.ª Classe Benedito Nascimento, para substituir o de 2.ª Classe Raimundo da Costa Pena à disposição desta SEJA. "Ao Expediente". Em 18-3-66:

TELEGRAMA

N. 136, de Lindolfo Ferreira de Souza e outros — Belém, fazendo comunicação. "Agradecer e arquivar". (Reg. n. 2.476 — Dia 25-3-66).

OFÍCIOS

N. 161, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, anexo a petição de n. 056/14/3/66 de Carlos Newton Sayalho Segadilha, solicitando aposentadoria. "Encaminhe-se ao D.S.P.". —N. 256, do Secretário de Estado de Segurança Pública, transcrevendo o registro da parte da sub-delegacia de São Braz, referente aos soldados da P.M.E. Walter Brandão Matoa e Custódio Franco. "Encaminhe-se ao Comando da P.M.E.". —N. 406, da Assistência Judiciária do Cível, solicitando publicação de edital de interesse de Senhorinha Moreira da Silva. "Ao Expediente para as providências". Em 21-3-66:

PETIÇÃO

N. 62, de José Maria Magno de Moraes, Pretor da Comarca de Breves, solicitando exoneração do referido cargo. "Ao Expediente para as providências necessárias ao cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Governador". Em 22-3-66:

N. 33, da Secretaria de Segurança Pública, Sub-Delegacia de Mosqueiro, fazendo comunicação. "Agradecer e arquivar".

N. 40, do Comando da Polícia Militar do Estado, solicitando dispensa do imposto estadual pago sobre o milho procedido do interior do Estado destinado à P.M.E. "Ao Comando da P.M.E., para esclarecer como é feita a aquisição do milho".

N. 73, da Secretaria de Estado de Obras e Terras reiterando o pedido feito através do ofício 135/24/2/66, sobre os imóveis pertencentes ao Estado. "Responda-se que estamos aguardando a relação solicitada à P.M.E., que está subordinada a esta Secretaria".

N. 266, da Secretaria de Estado de Segurança Pública solicitando um cabo e quatro soldados da P.M.E. para seguirem destacados para o município de São João do Araguaia. "Ao Comando da P.M.E.". (Reg. n. 2.476 — Dia 25-3-66).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Sentença proferida pelo Senhor Dr. Secretário de Estado de Obras e Terras, nos autos de compras de terras devolutas do Estado, no município de Juruti, em que é requerente: Raimundo Pereira da Costa.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos

Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

RESOLVO DEFERIR a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado. Publique-se na "I.O." e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.E. em 14-03-66.

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado.

(Reg. n. 2.510 — Dia 25-3-66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Governo do Estado do Pará

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 14 — DE 11 DE MARÇO DE 1966

EMENTA: — Autoriza o Secretário de Estado de Educação e Cultura a conceder uma Bolsa de Estudo à Professora Elody Ferreira Cordeiro.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão unânime do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica autorizado o Secretário de Estado de Educação e Cultura a conceder uma Bolsa de Estudo, pelo prazo de dez (10) meses, à Professora Elody Ferreira Cordeiro, para participar do Curso de Técnicos em Secretarias de Educação, no Centro Regional de Pesquisas Educacionais "Professor Queiroz Filho", no Estado de S. Paulo.

Art. 2.º O pagamento da Bolsa de Estudo em tela será feito à conta da dotação orçamentária de "Bolsa de Estudos Para Professores", cujo valor é de Cr\$ 30.000.000 (Trinta milhões de cruzeiros).

Art. 3.º Implica a presente concessão no montante total de

Cr\$ 1.100.000 (Hum mi-

lhão e cem mil cruzeiros), para exercício de março a dezembro de 1966.

Art. 4.º A presente Resolução deve ser notificada à Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 11 de março de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho (G. — Reg. n. 2432 — Dia 25-3-66).

RESOLUÇÃO N. 15 — DE 11 DE MARÇO DE 1966

EMENTA: — Autoriza o Secretário de Estado de Educação e Cultura a permitir a professora Dyrce Maria da Cunha Koury participar, como bolsista do INEP do Curso de Especialistas em Educação para a América Latina.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão unânime do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica autorizado

o Secretário de Estado de Educação e Cultura a permitir à Professora Dyrce Maria da Cunha Koury, funcionando no Colégio Estadual Paes de Carvalho, a participar do Curso de Especialistas em Educação para a América Latina, no Centro Regional de Pesquisas Educacionais "Professor Queiroz Filho" em São Paulo.

Art. 2.º A professora Dyrce Maria da Cunha Koury, receberá seus vencimentos integrais como professora do Colégio Estadual Paes de Carvalho, sem qualquer outro ônus para o Estado.

Art. 3.º A presente Resolução deve ser cientificada à Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 4.º Esta resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 11 de março de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho (G. — Reg. n. 2433 — Dia 25-3-66).

RESOLUÇÃO N. 16 — DE 11 DE MARÇO DE 1966

EMENTA: — Autoriza concessão de de registro à Escola Gratuita Padre Champanat.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão unânime do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica autorizado o Departamento de Ensino Primário a conceder registro à Escola Gratuita Padre Champanat, mantida pela Associação dos Antigos Alunos Maristas, em funcionamento no prédio do Colégio Nossa Senhora de Nazaré, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

Art. 2.º Cabe ao Depar-

tamento de Ensino Primário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura relacionar o referido Estabelecimento no Sistema Estadual de Educação e Cultura e, nos arquivos desta Secretaria, proceder o fichário identificativo.

Art. 3.º Cabe ao Departamento de Ensino Primário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, designar inspetor itinerante para permanente fiscalização do mesmo.

Art. 4.º Cabe ao Departamento de Ensino Primário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, fazer cumprir pelo Estabelecimento o disposto na Resolução n. 9/65 de 5-2-65, em seu artigo 2.º § 1.º.

Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 11 de março de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho (G. — Reg. n. 2434 — Dia 25-3-66).

DEPARTAMENTO DE ENSINO PRIMÁRIO

Divisão de Ensino Primário e Particular

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Manoel Teixeira Jorge, como representante da Igreja Batista no município de Bragança para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Batista" no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1.588, e o Senhor Manoel Teixeira Jorge, como representante da Igreja Batista no município de Bragança convençionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Senhor Manoel Teixeira Jorge representando a Escola Primária Batista no município de Bragança cede o prédio localizado à Rua Dr. Roberto, n. 20 (Bragança) com três (3) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação "Batista" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Batista" Professôras regentes e normalistas níveis 3 e 6 em número de cinco (5).

CLAUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em regime de Cooperação "Batista" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura nomeará cinco professoras, fornecerá o material didático e a Escola cederá 100 (cem) vagas para o Governo à crianças de ambos os sexos.

CLAUSULA QUINTA: — E, por estarem assim

justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Batista" uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 16 de fevereiro de 1966.
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Manoel Teixeira Jorge
Representante da E.P. R.C. "Batista".
(G. — Reg. n. 1613 — Dia 25.3-66).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Alda das Mercês Moreira da Cunha como representante da Escola Primária Doméstica "Nossa Senhora das Graças" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Nossa Senhora das Graças" no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1588, e a Senhora Alda das Mercês Moreira da Cunha, como re-

presentante da Escola Doméstica "Nossa Senhora das Graças" convençionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA: — A Senhora Alda das Mercês Moreira da Cunha representando a Escola Primária Doméstica "Nossa Senhora das Graças" cede o prédio localizado à Trav. Caldeira Caselo Branco, n. 1597 com quatro (4) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação "Nossa Senhora das Graças" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Nossa Senhora das Graças" professoras leigas, regentes e normalistas níveis 1, 3 e 6 em número de nove (9).

CLAUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Nossa Senhora das Graças" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura nomeará mais duas Professoras além das 7 já nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático, carteiras, quadro negro e a Escola

cederá 100 vagas, sendo que 80 já será em regime do Internato e 20 à disposição da Sedec. para crianças de ambos os sexos.

CLAUSULA QUINTA: — E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Nossa Senhora das Graças", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.
Belém, 25 de fevereiro de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Alda das Mercês Moreira da Cunha
Representante da E.P. R.C. "Nossa Senhora das Graças".
(G. — Reg. n. 1612 — Dia 25.3-66).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará o Padre Jaime Meekel como representante da Sociedade Beneficente dos Cônegos Reg. Sta. Cruz, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Santa Cruz" no ano escolar de 1966. Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e

Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casa- do, residente à Rua dos Caripunas n. 1.588, e o Padre Jaime Meekel, como representante da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Sta. Cruz, convencionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Padre Jaime Meekel representando a Escola de Santa Cruz, cede três (3) prédios localizados na Paróquia de Santa Cruz com doze (12) salas de aulas e Secretarias para funcionamento das Escolas Primárias de Santa Cruz a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição das unidades escolares de ensino primário, denominadas Escolas Primárias de Santa Cruz, Professôras normalistas e regentes, níveis 3 e 6 em número de doze (12).

CLAUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em regime de Cooperação de "Santa Cruz" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haverem sido registradas legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura nomeará mais quatro (4) Professôras além das 8 nomeadas e em exercício, fornecerá o seu titular Dr. Acy de

material didático e as Escolas cederão 240 vagas ao Governo do Estado à crianças de ambos os sexos. O Supervisor das Escolas é o Superior dos Padres Cruzios, em Belém.

CLAUSULA QUINTA: — E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidades Educacionais denominada Escolas Primárias de "Santa Cruz" uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 25 de fevereiro de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Padre Jaime Meekel
Representante da E.P. R.C. "Santa Cruz".

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Semíramis de Bitencourt Amarante, como representante da Escola Espírita "Jesus de Nazaré" para efeito da regularização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Jesus de Nazaré" no ano Escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo

Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casa- do, residente à Rua dos Caripunas n. 1.588, e a Senhora Semíramis de Bitencourt Amarante, como representante do Centro Espírita Alan Kardec, convencionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA: — A Senhora Semíramis de Bitencourt Amarante representando a Escola Primária Espírita "Jesus de Nazaré" cede o prédio localizado à Trav. Nossa Senhora de Fátima, 286 (Marambaia) com seis (6) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Jesus de Nazaré" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Jesus de Nazaré" professoras leigas, regentes e normalistas, níveis 1, 3 e 6, em número de treze.

CLAUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Jesus de Nazaré" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haverem sido registradas legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura nomeará mais três Professôras além das 8 nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá 260 vagas ao Govê-

no do Estado para crianças de ambos os sexos. Se possível a Escola propões nomeação para um (1) Professor de Educação Física.

CLAUSULA QUINTA: — E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Jesus de Nazaré", uma via e, as demais devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 28 de fevereiro de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Semíramis de Bitencourt Amarante
Representante da E.P. R.C. "Jesus de Nazaré".

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Senhor Maurício Anastácio da Conceição como representante da Sociedade Funerária "19 de Agosto" para efeito da regularização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "19 de Agosto" no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de

Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1.588, e o Senhor Maurício Anastácio da Conceição, como representante da Sociedade Caixa Funerária 19 de Agosto convencionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Senhor Maurício Anastácio da Conceição representando a Escola Primária em Regime de Cooperação "19 de Agosto" cede o prédio localizado à Trav. da Vileta n. 650 (Pedreira) com duas (2) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "19 de Agosto" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária "19 de Agosto" professoras normalistas e regentes níveis 3 e 6 em número de sete (7).

CLAUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "19 de Agosto" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura nomeará mais duas Professoras além das cinco já nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola fornecerá todas as vagas ao

Governo às crianças de ambos os sexos.

CLAUSULA QUINTA: — E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos regularmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à

Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "19 de Agosto" uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 19 de fevereiro de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Maurício Anastácio da Conceição

Representante da E.P.
R.C. "19 de Agosto".
(G. — Reg. n. 1609 — Dia 25/3/66).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

Delegacia no Estado do Pará
PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Delegado da SUNAB no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 214, item XIII, do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução n. 147, de 22 de outubro de 1964, do Conselho Deliberativo da SUNAB, resolve:

N.º 72/66 — Designar, na forma do art. 73, § 1.º, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Lisbela de Almeida Lins, para substituir o Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas, durante as suas faltas ou impedimentos até trinta (30) dias.

2. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL.

N.º 73/66 — Designar, na forma do art. 73, § 1.º da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Maria de Nazaré Maia, para substituir o Diretor da Divisão de Administração, durante as suas faltas ou impedimentos até trinta (30) dias.

2. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

N.º 74/66 — Designar, na

forma do art. 73, § 1.º, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Letícia Paiva Vieira, para substituir o Diretor de Secretaria, durante as suas faltas ou impedimentos até trinta (30) dias.

2. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

N.º 75/66 — Designar, na forma do art. 73, § 1.º, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Lisbela de Almeida Lins, para substituir o Assessor do Delegado, durante as suas faltas ou impedimentos até trinta (30) dias.

2. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

N.º 76/66 — Designar, na forma do art. 73, § 1.º, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Célia Áurea Cavalcante de Souza, para substituir o Chefe da Seção de Contabilidade e Orçamento, durante as suas faltas ou impedimentos até trinta (30) dias.

2. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

N.º 77/66 — Designar, na forma do art. 73, § 1.º da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Eurália

Cohen de Andrade, para substituir o Chefe da Seção do Material, durante as suas faltas ou impedimentos até trinta (30) dias.

2. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

N.º 78/66 — Designar, na forma do art. 73, § 1.º, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Maria de Nazaré Maia, para substituir o Chefe da Seção do Pessoal, durante as suas faltas ou impedimentos até trinta (30) dias.

2. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

N.º 79/66 — Designar, na forma do art. 73, § 1.º, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Maria de Nazaré Maia, para substituir o Chefe da Seção de Tesouraria, durante as suas faltas ou impedimentos até trinta (30) dias.

2. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

N.º 80/66 — Designar, na forma do art. 73, § 1.º, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Raul Ferreira Sá, para substituir o Chefe da Seção de Fiscalização, durante as suas faltas ou impedimentos até trinta (30) dias.

2. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

N.º 81/66 — Designar, na forma do art. 73, § 1.º, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Honório Nunes Socio, para substituir o Chefe da Seção de Controle do Abastecimento e Estoques, durante as suas faltas ou impedimentos até trinta (30) dias.

2. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

N.º 82/66 — Designar, na forma do art. 73, § 1.º, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Miguel Cecim Janino, para substituir o Chefe da Seção de Produção, Aquisição e Armazena-

mento, durante as suas faltas ou impedimentos até trinta (30) dias.

2. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Belém, 22 março de 1966.

Aluizio Arroxelas de Almeida
Lins

Delegado

(T. n. 12425 — Reg. n. 579 — Dia 25.3.66).

PORTARIA N. 83 — DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Delegado da SUNAB no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 214, item II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 147, de 22 de outubro de 1964, do Conselho Deliberativo da SUNAB,

RESOLVE:

I — Localizar os servidores abaixo mencionados nas Divisões adiante discriminados:
Américo Oliveira — Divisão de Administração.

Bernardo Manoel da Cunha — Divisão de Estudos e Pesquisas.

Caetano Vilar da Costa — Divisão de Estudos e Pesquisas.

Carlos Gonçalves da Silva — Divisão de Administração.

Guilherme Silva Germano — Divisão de Administração.

Henrique Vicente de Lemos Pontes — Divisão de Estudos e Pesquisas.

Sebastião Inez da Costa — Divisão de Administração.

II — A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 22 de março de 1966.

Aluizio Arroxelas de Almeida
Lins

Delegado

(T. n. 12425 — Reg. n. 579 — 25.3.66).

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Despachos do Executor do PNE.

PROCESSO N. 00488/66

SEDEC — CONSTRUTO

RA LECI LTDA, reque-

rendo: 1.º) seja reconsi-

derado o tempo de previ-

são para execução da

obra (Grupo Escolar Jackson de Figueiredo), a ditada a fração indispensável proporcionalmente aos serviços eventuais acima descritos; 2.º) proceda-se a uma avaliação do material e mão de obra empregados pela suplicante nos serviços que aditou ao contrato, tudo após as formalidades legais. — “De acordo com o parecer do Engenheiro Fiscal, defiro o primeiro pedido, indeferindo o segundo. Isto posto, prorrogó por 30 (trinta) dias o prazo para execução da obra. 25.2.66. Acy Barros Pereira — Executor”.

PROCESSO N. 02636/66.

SEDEC — EMPRESA

MARAJÓARA DE ENGE-

NHARIA LTDA, reque-

rendo que, face à não li-

beração da segunda par-

cela do contrato celebra-

do em 29 de dezembro de

1965 para construção do

Grupo Escolar “Professô-

ra Anésia”, nesta capital,

seja prorrogado o prazo

para o término da cons-

trução da obra. “AO PNE.

Autorizo a prorrogação

do prazo por 10 (dez)

dias a partir do paga-

mento da parcela devida.

10.3.66 — Acy de Bar-

ros Pereira — Executor”.

(G. — Reg. n. 2511 —

Dia 25.3.66).

SANTA CASA DE MISE-

RICÓRDIA DO PARA

Edital Para Venda de

Veículos

A “Santa Casa de Mi-

sericórdia do Pará” tem a

venda quatro veículos

marca Volkswagen —

Kombi — ano de 1960;

mediante as seguintes

condições:

1) — Os veículos estão

em perfeito funciona-

mento e poderão ser objeto de

vistoria a qualquer mo-

mento no Serviço de

Transporte sito à Traves-

sa Padre Eutíquio, angu-

lo da rua dos Caripunas.

2) — Os veículos para

efeito da presente con-

corrência estão assim ca-

racterizados:

n. 1 — Kombi de cor

prêta, ano de 1960.

n. 2 — Kombi de cor

prêta, ano de 1960.

n. 3 — Kombi de cor

branca, ano de 1960.

n. 4 — Kombi de cor

cinza, ano de 1960.

3) — As propostas de-

vem ser encaminhadas

até o dia 30 de março, à

Secretaria da Instituição,

lacradas e com a denomi-

nação no envelope —

Concorrência Para Venda

de Veículos.

4) — A abertura das

propostas será feita no

dia 31 às 10.00 horas na

Secretaria da Santa Ca-

sa.

5) — O resultado com

o respectivo julgamento

da concorrência será da-

do 48 horas após a aber-

tura das mesmas.

6) — As propostas de-

verão conter o preço de

cada veículo individuali-

zado no item 2, sendo va-

lida as propostas para

aquisição de uma ou mais

viaturas.

7) — Os interessados no

ato da entrega das pro-

postas deverão caucionar

a quantia de cinquenta

mil cruzeiros por cada

veículo pretendido e a re-

ferida caução será libera-

da automaticamente após

o resultado do julgamen-

to.

8) — A Santa Casa re-

serva o direito de tornar

sem efeito a presente con-

corrência se o preço ou os

preços oferecidos não

atingirem o valor preten-

dido.

Belém, 16 de março de

1966.

(a) Dr. Carlos Augusto

da Silva Costa

Provedor

(Reg. n. 507 — Dias —

18 e 25.3.66).

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Carmo Diniz Salgado, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação deste no DIÁRIO OFICIAL,

reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24/12/1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de fevereiro de 1966.

(a.) LOURENÇO DA SILVA FONSECA, Diretor da Divisão do Pessoal.

(G. — Reg. n. 1167 — Dias 17/2 a 31/3/66).

ANÚNCIOS

FABRICA NAZARE, S/A do Decreto-Lei n. 2.627, Aviso aos Acionistas

Avisamos aos srs. acionistas que se encontram em disposição, dos mesmos, em nossa sede social, sita à Trav. Dr. Frutuoso Guimarães, n. 441, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99

das Sociedades por Ações, referente ao exercício social encerrado em 31/12/65.

Belém (Pa.), 23 de março de 1966.

Manoel Dias Lopes Presidente

Reg. n. 578 — Dias 25, 26 e 29.3.66).

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S/A.

Ata de Assembléia Geral Ordinária.

Ao (1.º) primeiro dia do mês de março de (1966) mil novecentos e sessenta e seis, em sua sede social, no Município de Benevides, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de "Plantadores e Produtores de Pimenta do Reino do Pará S/A", conforme Edital publicado, no DIÁRIO Oficial do Estado, dos dias: 17, 21 e 24 de fevereiro próximo findo.

Verificada a presença dos acionistas, de conformidade com o livro respectivo e que representavam mais de dois terços (2/3), do Capital Social foi aberta a sessão, tendo o sr. Presidente, proposto, fôsse aclamado o acionista Érico Parente de Araujo, para presidir a sessão, e este por sua vez, escolheu para comporem a mesa os acionistas: Augusto Otávio Pereira da Silva e Francisco Patrício Ferreira, como primeiro e segundo secretários, respectivamente. Em seguida, foi lido o Edital de Convocação publicado nos seguintes termos:

"Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, na cidade de Benevides, neste Estado, no dia primeiro de março próximo, às dezessete horas, para deliberarem sobre o seguinte:

1.º) A aprovação das Contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1965, e o Parecer do Conselho Fiscal.

2.º) O que ocorrer".

Em prosseguimento, o sr. Presidente solicitou ao primeiro secretário que fôsse lido o Relatório da Diretoria, e isto feito e sendo dado mais um esclarecimento, a respeito do plantio de cerca de trinta mil pés de pimenta, já no corrente ano, dando dessa maneira grandes esperanças para

um futuro promissor, em seguida foi o relatório sobre as atividades do ano recém-findo, colocado à disposição da digna Assembléia, para discussão e aprovação. Como ninguém se manifestasse, foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.

Obedecendo ao Edital de Convocação, passou-se ao item dois, e depois de feito uma explanação detalhada do Balanço e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, foi explicado que, apesar de não ter sido um ano muito feliz para a exportação de pimenta, primeiro pelo alto custo aquisitivo e depois pelas baixas constantes, no exterior, assim mesmo conseguimos equilibrar os negócios da nossa sociedade, apresentando o que reputamos um bom resultado do exercício, pois fizemos investimentos superiores a Cr\$ 100.000.000 (Cem Milhões de Cruzeiros), adquirimos máquinas próprias para selecionar pimenta, adquirimos um novo pimental com dezoito mil pés de pimenta com três anos, plantamos vinte e dois mil pés de pimenta, construímos galpões e casas de moradia para o pessoal de nossos pimentais, restauramos outras casas de moradia, compramos encerrados para a secagem de pimenta e fizemos ainda outras e variadas benfeitorias no interesse de nosso patrimônio social. Desta forma, e devido à intenção de maiores e novos investimentos deixaríamos os lucros em suspensos.

Em prosseguimento à Ordem do Dia, foi levado ao conhecimento dos senhores acionistas o Parecer do Conselho Fiscal, e, tendo assim os senhores acionistas tomado conhecimento das Contas da Diretoria, expressaram votos de louvor aos senhores Diretores pelos esforços e bons serviços prestados à firma.

Como última parte da

Ordem do Dia, foi indicada pela Diretoria a chapa composta dos senhores: Armando Bordalo da Silva, Paulo Lopes de Azevedo e João da Silva Cunha, para membros efetivos do Conselho Fiscal, e, para suplentes: os senhores Rubens Pereira Ferreira, Secundino Portela e Dr. Clóvis da Gama Malcher, que, se for aprovada será responsável pelo Conselho Fiscal da Empresa. Colocada a matéria em discussão e em seguida em votação, foi a mesma aprovada sem restrições pelos acionistas, ficando dessa maneira eleitos para o exercício de 1966. Em seguida foi apresentada a proposta pelo sr. Presidente, fixando em Cr\$ 12.000 (Doze Mil Cruzeiros) anuais, os honorários do Conselho Fiscal, o que também foi aprovado. E como nada mais tivesse a ser tratado, foi a presente sessão encerrada e lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim AUGUSTO OTÁVIO FERREIRA DA SILVA, que a redigi e pelos demais acionistas presentes.

Confere com o Original. Benevides, 1 de março de 1966.

(a) Ilegível.

CARTÓRIO QUEIROZ
SANTOS

Reconheço como verdadeira a firma de (a) Ilegível assinalada com esta seta.

Em testemunho H.B.R. da verdade.

Belém, 9 de março de 1966.

Hildeberto Bruno dos
Reis

Escrevente autorizado

BANCO DO ESTADO DO
PARÁ, S.A.

Cr\$ 3.500

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros. Belém, 9 de março de 1966.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 9 de março de 1966 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 11 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 956 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 258/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de março de 1966.

O Diretor, OSCAR
FACIOLA

Reg. n. 581 —
Dia 25.3.66).

EMPRESA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES GERAIS S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os acionistas da EMPRESA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES GERAIS S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social, sita à Trav. Quintino Bocaiuva, 828, no dia 31 do corrente, às 8,00 (oito horas), a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1965;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e seus suplentes e fixação dos seus honorários para o exercício de 1966;
- O que ocorrer.

Belém, 21 de março de 1966.

Empresa Paraense de Construções Gerais S/A.

— (a) ANTONIO SINDOSIO DOS SANTOS, Diretor-Presidente.

(Reg. n. 550 — Dias 23, 24 e 25.3.66).

**RÁDIO AMAZÔNIA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. "RACISA"**
**Ata da Assembléia Geral
Extraordinária, realizada em 18 de fevereiro de 1966.**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 1966, à Travessa Padre Eutíquio, 228 (altos), nesta cidade, na sede social da "Rádio Amazônia Comércio e Indústria S/A", reuniram-se os seus acionistas, representando a maioria do capital com direito a voto, conforme se verifica através do respectivo livro de presença. A abertura dos trabalhos, assumiu a presidência do mesmo, o acionista Nelson Marinho Milhomem, que convidou para secretariá-lo os acionistas Reynaldo de Souza Melo e Dariberg de Jesus Paes Lôbo.

Inicialmente o senhor presidente solicitou ao primeiro secretário que fosse lido o edital de convocação da presente Assembléia, publicada na forma da lei, cujo teor vai a seguir transcrito: "Rádio Amazônia Comércio e Indústria S/A" RACISA — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — A Diretoria da "Rádio Amazônia Comércio e Indústria S/A" RACISA, convida os seus acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 18, às 15 horas (oficial), em sua sede social, à Travessa Padre Eutíquio número 228, para tratar dos seguintes assuntos: a) Aumento de capital; b) O que ocorrer. Belém, 7 de fevereiro de 1966. (a) Nelson Marinho Milhomem — Diretor Superintendente. Terminada a leitura do edital, comunicou o senhor Diretor Presidente que era necessário para melhor desenvolvimento dos negócios sociais, bem como para ampliar as atividades da empresa, propor o aumento do capital social da sociedade, conforme exposição da Diretoria, a seguir transcrita, acompanhada do respectivo

parecer do Conselho Fiscal. Proposta da Diretoria — O Diretor Superintendente da "Rádio Amazônia Comércio e Indústria S/A" RACISA, no uso de suas atribuições estatutárias, propõe após ouvido o parecer do Conselho Fiscal a elevação do capital social para Cr\$ 200.000.000 (Duzentos Milhões de Cruzeiros), divididos em 100.000 ações ordinárias e 100.000 preferências, todas no valor nominal de Cr\$ 1.000 (Hum Mil Cruzeiros) cada uma. A Diretoria propõe ainda que, na forma da lei seja dado aos atuais acionistas, o prazo de 30 dias para se decidirem sobre a preferência de subscrição de ações, relacionados com a presente proposta de aumento de capital. Propõe ainda esta Diretoria que, na proporção em que forem sendo feitas as subscrições do referido aumento por parte dos acionistas deverá ficar as referidas importâncias em conta provisória, destinada ao citado aumento de capital, devendo o mesmo ser homologado por etapas. A Diretoria propõe que, após decorrido o prazo de preferência para subscrição do atual aumento de capital por parte dos atuais acionistas, deverá ser convocada nova Assembléia, caso não tenha sido todo o aumento proposto subscrito, para que referida Assembléia decida sobre os objetivos que a sociedade deverá tomar com referência ao capital ainda a subscrever. Belém, 10 de fevereiro de 1966. (a) Nelson Marinho Milhomem. Diretor Superintendente. Ata do parecer do Conselho Fiscal — No dia 12 de fevereiro de 1966, às 10 horas da manhã, na sede social da "Rádio Amazônia Comércio e Indústria S/A" RACISA, a fim de apreciar a proposta da Diretoria, referente ao aumento de capital e consequente alteração estatutária, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, a fim

de estudar a citada proposta. Após detalhados estudos, este Conselho Fiscal é favorável que os senhores acionistas aprovem o aumento de capital proposto, pois é justa a proposta da Diretoria, referente à ampliação das atividades sociais. (aa) Dariberg de Jesus Paes Lôbo, Jaguanhara Gomes de Oliveira e Benedito Gilberto Pantoja. Continuando a sessão, o senhor Presidente submeteu a proposta que acabava de ser lida, acompanhada do respectivo parecer do Conselho Fiscal, para que os senhores acionistas manifestassem sua opinião sobre o assunto. Procedida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Não havendo nenhum acionista que desejasse manifestar-se, foi a sessão encerrada pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. (aa) Nelson Marinho Milhomem, Clóvis Ferreira Bastos, Maria de Nazaré Silva Milhomem, Reynaldo de Souza Melo, Cláudio Soares dos Reis, Raimunda Célia dos Santos Reis e Leila Luzia Sales Souto. Confere com o original. (a) Nelson Marinho Milhomem

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura de Nelson Marinho Milhomem.
Em sinal D.B. M. da verdade.
Belém, 16 de março de 1966.
Darcy Bezerra Mascarenhas
Escrivente Autorizada

Banco do Estado do Pará, S.A.
Cr\$ 4.000
Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Quatro mil cruzeiros.

Belém, 17 de março de 1966.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de março de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 18 do mesmo, contendo duas (2) folhas de número 1031/1032 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem do arquivamento o número 279/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de março de 1966.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 563 — Dia — 25.3.66).

**CUSTÓDIO COSTA, CO.
MÉRCIO E INDÚSTRIA
S/A.**

**Assembléia Geral
Ordinária**

Convocação

Convoco os senhores Acionistas de CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de Março corrente, pelas 10 horas da manhã, na sede social, à Rua Gaspar Viana, 359 para deliberarem sobre:

- Relatório e Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1965;
- Eleição da Diretoria para o novo período;
- Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- O que ocorrer.

Belém, 18 de Março de 1966.

(a) Paulo de Macedo
Diretor

(Reg. n. 531 — Dia — 25.3.66).

M. F. GOMES, COMER. CIO E INDÚSTRIA S/A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição na sede social à Avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade de Belém, os documentos referentes ao artigo 99 do Decreto-lei 2.627 de 26.9.1940, relativos ao ano de 1965.

Belém, 23 de Março de 1966.

M. F. GOMES, COMER. CIO E INDÚSTRIA S/A.

(a) Manoel Fernandes Gomes
Diretor Presidente
(Reg. n. 572 — Dias 25, 29/3 e 5.4.66).

LIMA, IRMAOS S/A — INDÚSTRIA E CO. MÉRICO

Avisamos os senhores acionistas de que se encontram ao seu inteiro dispor, em nossa sede social à Rua 15 de Novembro, 324, nas horas do expediente os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto Lei número 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 22 de março de 1966.

(a) Manuel de Matos Lima
Presidente
(Reg. n. 573 — Dias 25, 26 e 29.3.66).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Sol. citador Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Antonio Erlindo Braga, Antonio Carlos de Saboya JR., Aurélio de Azevedo Lelis e Wilfred Martindale Dankfort, brasileiros, os

três primeiros e holânde o último, residente e domiciliados nesta capital, e no Quadro de Advogados, o Bacharel em Direito Deolindalvo Corrêa Guimarães, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 21 de março de 1966.

(a) João Francisco de Lima Filho
1o. Secretário

(T. n. 12424 — Reg. n. 557 — Dias — 24, 25 26, 29 e 30.3.66).

**MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965**

1—ATIVO				2—PASSIVO			
11—INVERSÕES				21—FUNDO DE GARANTIA			
111—BENS IMÓVEIS				212—RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS .. 136.988.173			
20—Condomínios	139.419			213—RESERVAS A CLASSIFICAR 222.834.711 359.822.884			
50—Imóveis Sob Promessa de Venda	82.680.000	82.819.419		22—PROVISÕES			
113—BENS IMÓVEIS				221—FUNDO PARA AUMENTO DE BENEFÍCIOS 419.964.519			
10—Móveis e Utensílios	3.680.949			225—PREVISÕES PARA CUSTEIO DE PECÚLIOS 53.863.211 464.827.739			
20—Máquinas e Aparelhos ..	18.189.950			DEPRECIACÕES ACUMULADAS			
90—Outros Bens Móveis	30.114	21.901.013		231—DEPRECIACÕES DE BENS MÓVEIS			
115—FINANCIAMENTOS				10—De Móveis e Utensílios ... 1.018.265			
10—Empréstimos Hipotecários	854.100			20—De Máquinas e Aparelhos ... 3.362.240			
20—Empréstimos Simples ...	99.698.632	100.552.732		90—De Outros Bens Móveis ... 15.602 4.396.107 4.396.107			
119—INVERSÕES DIVERSAS	5.000.000	210.273.164		24—EXIGIBILIDADES			
12—DISPONIBILIDADES				241—RESTOS A PAGAR			
121—CAIXA	1.784.552			10—Despesas de Administração a pagar 66.240			
122—BANCOS				20—DESPESAS DE PREVIDÊNCIA A PAGAR 26.128.354			
10—DEPÓSITOS DE MOVIMENTO				30—Despesas de Assistência a Pagar 378.000 26.572.594			
B. do Estado do Pará ...	102.281.475			22—DEPÓSITOS DE TERCEIROS			
20—DEPÓSITOS DE ARRECAÇÃO				Condições a Recolher ... 46.198			
B. do Estado do Pará	8.964.829			30—Depósitos a Favor da Inscrição 3.193.369			
50—BANCO DO BRASIL C/GERAL	584.942.640	696.188.944	697.973.496	40—Créditos de Terceiros ... 572.802			
13—VALORES EM TRANSIÇÃO				50—Vencimentos e Salários não Reclamados 9.646 3.822.015 30.394.609			
131—ADIANTAMENTOS E DEPÓSITOS				23—CONTAS DE INTERFERÊNCIA PASSIVA			
90—Adiantamentos e Depósitos Diversos	9.650	9.650		233—REGULARIZAÇÕES DIVERSAS 91.195.566			
132—RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				Cr\$ 950.636.896			
10—Coletres do Interior ...	557.646	569.047					
90—Diversos Responsáveis ..	11.401						
139—VALORES EM TRANSIÇÃO DIVERSOS		480	579.177				
14—VALORES A REALIZAR							
141—RESPONSABILIDADE DO ESTADO							
10—Contribuições	32.558.237						
20—Empréstimos	4.381.922						
30—Quota	4.102.610						
40—Pecúlio	768.290	41.811.059					
		Cr\$ 950.636.896					

RAUDECYR SANTOS DA SILVA
Contabilista CRC 1389

VISTO:
JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR
Presidente do M.F.P.

[illegible]

(Reg. n. 574 — Dia 25.3.66).

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Belém-Pará

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, apresentamos à vossa apreciação o Balanço Geral procedido em 31 de dezembro de 1965, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal.

Propomos que o saldo líquido disponível no valor de oitenta e quatro milhões seiscentos e trinta e hum mil trezentos e oitenta e três cruzeiros (Cr\$ 84.631.383), passe à conta de "Lucros Suspensos" para, futuramente, ser aproveitado em um novo aumento de capital, a fim de podermos fazer face às necessidades sempre crescentes de numerário para atender ao nosso volume de negócios.

Ficamos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que nos quiserem solicitar.

(aa) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — Diretor
João Araujo Nabuco — Diretor.

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	6.414.539
Maquinarias e Ferramentas	105.961.576
Veículos	4.738.000
Imóveis	104.391.732
	221.505.841

DISPONÍVEL

Caixa	237.038
Caixa — Filial de Santarém	3.244.166
	3.481.204

Bancos — Depósitos	131.484.417
	134.965.621

REALIZÁVEL

Fibras — Filiais	67.692.295
Depósitos em Caução	1.850
Promissórias a Receber	8.250.000
Depósitos para Investimentos	2.941.000
Fita de Aço	3.365.980
Subscrição C. El. Pa. S/A	10.722.572
Adiantamentos — Filiais	49.039.459
Empréstimo Compulsório	517.104
Obrigações do Tesouro — C/F.I.T.	1.070.800
Obrigações do Tesouro — C/Reavaliação do Ativo	3.916.100
Duplicatas a Receber	548.155.750
Duplicatas a Receber — Filial de Bragança	547.000.000
Investimentos — I.P.A.S/A	209.000
Contas Correntes	10.570.520
Adiantamentos	3.025.000
	1.254.477.430

RESULTADO PENDENTE

Depósitos para Recursos	2.246.774
-------------------------------	-----------

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	40.000
Seguros Contratados	79.000.000
Banco do Brasil S/A — C/Caução	61.000.000
Bank of London & South America Ltda. — C/Cobrança	31.300.000
	171.340.000

Cr\$ 1.784.535.666

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Capital	258.000.000
Fundo de Reserva Legal	5.789.154
Fundo de Depreciação	9.645.114
Fundo de Provisão	33.042.172
Fundo de Correção Monetária	6.841
Fundo de Indenizações Trabalhistas	1.178.008
Lucros Suspensos	102.888.606
	410.549.895

EXIGÍVEL

Promissórias a Pagar	20.000.000
Obrigações a Pagar	27.540.000
Duplicatas a Pagar	11.511.124
Contas a Pagar	9.512.177
Banco do Brasil S/A — C/Empréstimo	30.920.120
Titulos Descontados	839.721.350
Promissórias Rurais a Pagar	261.580.000
Contas Correntes	1.861.000
	1.202.645.771

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	40.000
Contratos de Seguros	79.000.000
Titulos Caucionados	61.000.000
Titulos em Cobrança	31.300.000
	171.340.000

Cr\$ 1.784.535.666

a

BELÉM, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

(aa) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — Diretor
João Araujo Nabuco — Diretor.

JOÃO MANOEL NOGUEIRA DE FREITAS

Contador — Reg. D.E.C.—69.756

C.R.C.—Pa.—373

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

— D É B I T O —

Despesas Gerais	24.687.863
Despesas Gerais — Filiais	4.465.568
Juros e Descontos	25.412.100
Juros e Descontos — Filiais	30.219.082
Despesas Bancárias	51.915.504
Despesas Bancárias — Filiais	46.197.809
I.A.P. dos Comerciantes	1.927.618
I.A.P. dos Industriários	3.949.448
Salário-Família	2.077.300
Salário-Educação	613.580
Imposto Sindical	153.667
Comissões	8.137.496
Despesas Para Fundo de Indenização	1.363.008
Imposto de Renda na Fonte	163.550
Previdência Social Rural	2.417.842
Despesas com Indenizações Trabalhistas	185.000
Veículos	2.336.772

FUNDO DE DEPRECIÇÃO

Móveis e Utensílios	311.970
Maquinarias e Ferramentas	1.312.029
Veículos	947.600
Imóveis	816.382
	3.387.981

Extinção dos Centavos — Lei n. 4511/64	1
Fundo de Provisão	33.042.172
Fundo de Provisão	33.042.172
Fundo de Reserva Legal	4.454.283
Lucros Suspensos	84.631.383

Cr\$ 331.739.027

C R É D I T O

Fibras	96.248.409
Fibras — Filiais	175.202.169
Prensa de Belém	20.859.175
Prensa de Bragança	16.531.780
Maquinarias e Ferramentas	1.875.000
Reversão do Fundo de Provisão de 1964	18.892.515
Reversão da Provisão para Imposto de Renda de 1964	2.129.979

Cr\$ 331.739.027

BELEM, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

(aa) **Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho** — Diretor
João Araújo Nabuco — Diretor.

JOAO MANOEL NOGUEIRA DE FREITAS

Contador — Reg. D.E.C.—69.756

C.R.C.-Pa.-373

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da S/A — **Bragantina de Importação e Exportação**, tendo examinado os livros, a escrituração, os documentos, o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas, da sociedade, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965, em tudo verificamos completa exatidão, somos de parecer que os mesmos representam a situação real da Sociedade e concordamos também com a proposta da Diretoria, no sentido do saldo líquido de Oitenta e quatro milhões seiscentos e trinta e hum mil trezentos e oitenta e três cruzeiros (Cr\$ 84.631.383), seja levado à conta de Lucros Suspensos, com a finalidade de atender futuro aumento de capital. Assim sendo recomendamos a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Belém, 14 de janeiro de 1966.

(aa) **Michel Homici Haber****Antônio da Silva Carrelhas Junior****José Maria Miranda Pinheiro.**

(Reg. n. 576 — Dia 25-3-66)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convocamos os acionistas da firma para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 26 de abril do corrente ano, às 18 horas, na sede social à Rua Santo Antonio número 104, nesta cidade, para apreciação e deliberação sobre:

- O Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1965;
- Eleição do Conselho Fiscal, para o exercício corrente;
- O que ocorrer.

Belém, 23 de março de 1966.

(Reg. n. 577 — Dias 25/3, 12 e 20.4.66).

AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de "Amazônia Desenvolvimento e Turismo S.A." para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente mês, às 18 horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio número 95, nesta Capital a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Eleição da nova Diretoria, fixação dos Honorários e ratificação dos atos praticados pela atual Diretoria.
- O que ocorrer.

Belém, 21 de março de 1966.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 569 — Dias 25, 26.3.66).

CERVEJARIA PARAENSE S/A.

(CERPASA)

Assembléia Geral Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da "Cervejaria Paraense S/A" (CERPASA), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 4 de abril, às 10,00 horas, em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes s/n — Tapaná, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento de Capital e consequente alteração estatutária;
- Outros assuntos de interesse social.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 580 — Dias 25, 26 e 29.3.66).

COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Por este meio convido os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 28 de março, às 10 horas, em nossa sede social, à Rua Santo Antônio — Edifício Antônio Velho, Conj. 606/608, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma parcial dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 22 de março de 1966.

(a) **Maximiano da Rocha Teixeira**, Presidente.

(Reg. n. 560 — Dias 24, 25 e 26.3.66).

A. MOURÃO S/A., (TECIDOS E ARMARINHOS)
RELATÓRIO DA DIRETORIA
1 9 6 5

Senhores acionistas:

Cumprindo as determinações legais e de acordo com os nossos Estatutos sociais, submetemos a apreciação de V. Sas. as contas do exercício de 1965, acompanhadas do parecer favorável do Conselho Fiscal.

Além desses esclarecimentos, estamos ao inteiro dispor de V. Sas. para prestar quaisquer outros; que julgardes necessários.

Belém, 25 de fevereiro de 1966.

(aa) **Francisco Ribeiro França** — Presidente.
Porfirio Gomes de Andrade — Diretor.
Terezinha de Aquino — Diretora.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965
— A T I V O —

IMOBILIZADO			
Móveis e Utensílios	227.966		
Depósitos em Garantia ..	57		
Bens, c/Reavaliação	8.916.222	9.144.245	
DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos		5.563.392	
REALIZÁVEL EM CURTO PRAZO			
Mercadorias Gerais	20.930.450		
Devedores Diversos	78.796.102	99.726.552	
REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO			
Investimentos diversos ...	8.062.112		
Bco. do Brasil, c/Fundo de Ind. Trab.	230.000		
Bco. Nacional de Habitação	125.055	8.417.167	
COMPENSAÇÃO			
Seguros em Vigor	40.000.000		
Ações Cauçionadas	100.000		
Bco. do Brasil, c/Cobr. ...	4.898.413		
Bco. de Crédito da Amazônia, c/Cobr.	1.171.000		
Títulos Endossados	2.953.818	49.123.231	
		Cr\$ 171.974.587	

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL			
Capital	43.950.000		
Fundo de Reserva Legal ..	2.865.776		
Fundo de Ind. Trabalhista	200.604		
Fundo de Correção Monetária	966.222		
Fundo p/ Aumento de Capital	28.670.418		
Prov. p/Cobr. Duvidosas ..	2.362.368		
Prov. p/ Dep. Mov. e Utensílios	49.053	79.064.441	
EXIGÍVEL EM CURTO PRAZO			
Credores Diversos		42.857.971	
EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO			
I. A. P. dos Comerciantes ..	185.250		
Banco do Brasil, c/ Emp. Gart.	743.694	928.944	
COMPENSAÇÃO			
Valores Segurados	40.000.000		
Caução da Diretoria	100.000		
Títulos em Cobr. nos			

Bancos	6.069.413	
Endossos	2.953.818	49.123.231
		Cr\$ 171.974.587

Belém, 31 de dezembro de 1965.

(a) **Francisco Ribeiro França**
 Presidente

(a) **Márcia Gonçalves de Miranda**
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. Pa. 1530

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965
— D É B I T O —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

Despesas administrativas, com pessoal, tributárias e financeiras	62.876.337	
PROVISÕES		
Dep. de Mov. e Utensílios	22.796	
Para Cobrança Duvidosas	2.362.368	2.385.164

LUCRO DO EXERCÍCIO —
Cr\$ 34.111.581

Fundo p/Reserva Legal ..	1.705.579	
Grat. da Diretoria	6.822.316	
Fundo p/Aumento de Capital	25.583.686	34.111.581
		Cr\$ 99.373.082

— C R É D I T O —

S a l d o	355	
RESULTADOS DO EXERCÍCIO		
Lucro bruto	97.821.901	
FUNDO P/COBRANÇAS DUVIDOSAS		
Reversão d/ conta	1.550.826	
		Cr\$ 99.373.082

Belém, 31 de dezembro de 1965.

(a) **Francisco Ribeiro França**
 Presidente

(a) **Márcia Gonçalves de Miranda**
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. Pa. 1530

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de A. MOURÃO S/A. (TECIDOS E ARMARINHOS), em cumprimento à lei das Sociedades anônimas, compareceram aos escritórios da referida firma para o fim especial de conferirem a documentação e os lançamentos que deram origem ao Balanço Geral e a demonstração da conta "Lucros e Perdas" de 1965, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, pelo que opinam sejam as contas da diretoria, bem como todos os seus atos gestivos, relativos ao ano de 1965, aprovados pela distinta Assembleia Geral.

Belém, 28 de fevereiro de 1966.

(aa) **Oswaldo Gomes dos Reis.**
Adriano Borges da Costa.
Luís Esteves Cordeiro.

(Reg. n. 564 — Dia 25.3.66).

CONSTRUTORA PAVINORTE S/A.

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Em obediência aos preceitos legais e estatutários, apresentamos-lhes o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1965, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal. Ficamos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas, para quaisquer informações que julgarem necessárias.

Pará, 26 de fevereiro de 1966.

DIRETORES:

(aa) Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macedo
Auta Iria Magno Cavaleiro de Macedo

BALANÇO GERAL EM 30 DE OUTUBRO DE 1965

— A T I V O —

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos 18.938.900

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios 1.075.846
Veículos 38.851.540
Ferramentas e Utensílios 1.547.609
Bens c/Reavaliação 105.633.498
Equipamentos 6.331.844 153.440.337

REALIZÁVEL

Taxa Adicional-Lei 2.973 1.714.200
Depósitos para Investimento .. 8.520.223
Emprest. Compulsórios 1.101.630
Depósitos em Garantia 52.000
Cauções 13.549.615
Banco do Brasil, S/A., Fundo
de Ind. Trabalhista 10.000 24.947.668

RESULTADOS PENDENTES

Prejuízo a compensar 1.487.138

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas 60.000

Cr\$ 198.874.043

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Capital 70.500.000
Depreciações 15.384.579
Fundo de Reserva Legal 5.368.207
Fundo para Aquisição de Má-
quinas 19.964.082
Fundo para Aumento do Capital 22.960.101
Fundo de Correção Monetária .. 60.633.498 194.810.467

EXIGÍVEL

Promissórias a Pagar 4.000.000
Fundo de Indenização Tra-
balhista 3.576 4.003.576

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria 60.000

Cr\$ 198.874.043

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 30 DE OUTUBRO DE 1965

— C R É D I T O S —

Contratantes de Construções — Belém 149.993.668
Contratantes de Construções — Manaus 206.203.551
Receitas Eventuais 40.000.000
Lucros e Perdas 1.487.138

Cr\$ 397.684.357

— D É B I T O S —

Despesas Gerais 61.763.674
Imposto de Renda 1.464.000
Cantina 5.056.376
Despesas Bancárias 573.433
Comissões 212.500
Frete, Despachos e Transportes 2.046.859
Veículos c/Custeio 23.448.429
Construções — Manaus 144.466.510
Construções — Belém 142.958.756
Juros e Descontos 50.814
Conservação de Máquinas e Equipamentos .. 12.977.076
Previdência Social 2.601.124
Salário Família 46.800
Conservação de Móveis e Utensílios 18.000
Extinção do Centavo 6

Cr\$ 397.684.357

Pará, 26 de fevereiro de 1966.

DIRETORES:

(aa) Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macedo

Auta Iria Magno Cavaleiro de Macedo

Heitor da Silva Nunes

Téc. Cont. — C.R.C. 0312

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CONSTRUTORA PAVINORTE S/A., declaram que examinaram o Balanço Geral, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e demais documentos relativos às operações do exercício encerrado em 30 de outubro de 1965, encontraram tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que são de parecer sejam os mesmos aprovados.

Belém, 27 de fevereiro de 1966.

(aa) SILVINO PINTO GUIMARÃES

JOSÉ CARLOS MONTEIRO RAIMUNDO

JOSÉ RABELO DE LIMA

(Reg. n. 575 — Dia 25.3.66)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1966

NUM. 6.407

ACÓRDÃO N. 64

"Habeas-Corpus" Liberatório da Capital

Impetrante: — O Advogado Flávio Bezerra a favor de João Telles Pinto e Adilson Crispin Dias.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" em que é impetrante o corpus" liberatório em que é impetrante o advogado Flávio Bezerra, a favor de João Telles Pinto e Adilson Crispin Dias.

Flávio Bezerra impetrou uma ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de João Telles Pinto e Adilson Crispin Dias, alegando que os mesmos encontram-se presos. Solicitadas as informações, o Major Secretário de Segurança Pública informou que os pacientes foram presos pela Polícia Rodoviária e apresentados a esta Secretaria como acusados de furto no Departamento de Estradas de Rodagem, onde prestavam serviço. Submetido a julgamento obteve o seguinte resultado:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, negarem a ordem contra os votos dos Desembargadores Mendes Patriarcha e Roberto Freire. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 16 de fevereiro de 1966.
(a.) Aluizio da Silva Leal — Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 21 de março de 1966.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.
(G. — Reg. 2180 — Dia 23.3.66)

ACÓRDÃO N. 65

"Habeas-corpus" da Capital
Impetrante: — O Advogado W. Quintanilha Bibas, a favor de Raimundo Nonato Ferreira.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" liberatório em que é impetrante o advogado W. Quintanilha Bibas, a favor de Raimundo Nonato Ferreira.

W. Quintanilha Bibas impetrou uma ordem de "habeas-corpus" em favor de Raimundo Nonato Ferreira, alegando que o mesmo encontra-se preso, no Presídio "São José".

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Submetido a julgamento obteve o seguinte resultado.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, conhecerem do pedido, contra o voto, dos Desembargadores Alvaro Pantoja e Oswaldo Souza que eram pelo pedido de informações, e quanto ao mérito, concederam a ordem contra os votos dos Desembargadores Presidente e Alvaro Pantoja. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 24 de fevereiro de 1966.
(a.a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 21 de março de 1966.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.
(G. — Reg. 2181 — Dia 23.3.66)

ACÓRDÃO N. 66

"Habeas-corpus" da Capital
Impetrante: — O Advogado W. Quintanilha Bibas a favor de Raimundo Nonato Ferreira.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" liberatório, em que é impetrante o Advogado W. Quintanilha Bibas a favor de Raimundo Nonato Ferreira.

W. Quintanilha Bibas impetrou uma ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de Raimundo Nonato Ferreira, alegando que o mesmo está preso e sofrendo coação ilegal. Submetido a julgamento obteve o seguinte resultado:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, negarem a ordem contra os votos dos Desembargadores Brito Farias, Mendes Patriarcha, Roberto Freire e Edgar Mendonça.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 16 de fevereiro de 1966.
(a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 21 de março de 1966.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. — Reg. 2182 — Dia 23.3.66)

ACÓRDÃO N. 67

Pedido de Férias de Ponta de Pedras

Requerente: O Bacharel João Paulo de Almeida Couto Alves, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras.

Relator: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de férias, em que é requerente, o Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras.

O Bacharel João Paulo de Almeida Couto Alves, requereu suas férias regulamentares, a que tem direito e relativas ao período de 1963/1964, que ainda não foram gozadas, pelo requerente. Que se defira, a partir do dia 20 do mês de fevereiro em curso.

Ouvida a Secretaria, esta informou que o pleiteante ainda não gozou o período de férias solicitadas.

Colocado em discussão, obteve o seguinte resultado:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, conceder unânimemente ao Bacharel as férias que requer, na forma do pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 16 de fevereiro de 1966
(a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 68

Pedido de férias regulamentares de Santarém

Requerente: O Bacharel Leonidas de Carvalho Verdelho, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Santarém.

Relator: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de férias, em que é requerente o Bacharel Leonidas de Carvalho Verdelho, requereu sessenta (60) dias de férias, a contar do próximo dia 9, até o dia 9 do mês de abril vindouro.

Ouvida a Secretaria, esta informou que o bacharel não gozou as férias solicitadas.

Colocado em discussão, obteve o seguinte resultado:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, conceder unânimemente, por a partir do dia em que reassumir o Juiz da 1.ª Vara da Comarca de Santarém, Raimundo Olave da Silva Araújo.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1966
(a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de março de 1966.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo.
(Reg. n. 2.445 — Dia 24-3-66).

ACÓRDÃO N. 69

Licença para tratamento de saúde do Guamá

Requerente: Jandira Magno de Araújo Daibes, Termo Judiciário do Capim Comarca do Guamá.

Relator: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, de seu filho menor, em que é requerente a pretora Jandira Magno de Araújo Daibes, funcionando no interior, Termo Judiciário de Capim, Comarca do Guamá.

A Bacharel Jandira Magno de Araújo Daibes, requereu trinta (30) dias de licença, para prestar assistência a seu filho menor de um (1) ano de idade, Paulo de Tarso Araújo Daibes, juntando o competente atestado médico.

A Secretaria, informou que a pleiteante encontra-se em pleno exercício de suas funções.

Colocado em discussão, obteve o seguinte resultado:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder a bacharel a licença que requer, na forma do pedido.

Publique-se, informe-se e registre-se.

Belém, 16 de fevereiro de 1966.

(a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 70

Pedido de Permuta de Comarcas de Vizeu e Mojú

Requerentes: Os bachareis Carlos Newton Sevalho Segadilha e Ivone Santiago Marinho, respectivamente de Mojú e Vizeu.

Relator: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de Permuta, em que são requerentes, os Juizes de Direito Carlos Newton Sevalho Segadilha e Ivone Santiago Marinho, respectivamente de Mojú e Vizeu, desejando permutar entre si das Comarcas em que servem.

Colocado em discussão, obteve o seguinte resultado:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, deferirem para encaminhar ao chefe do Executivo, unânimemente.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1966.

(a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de março de 1966.

AMAZONINA SILVA,
Oficial Administrativo.
(Reg. n. 2.444 — Dia 24-3-66).

ACÓRDÃO N. 71

Reclamação Cível da Capital

Reclamante: Fernando Martins Brandão.

Reclamado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara da Capital.

Relator: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de reclamação cível da Comarca da Capital, em que é reclamante, Fernando Martins Brandão; e, reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara desta Comarca.

Fernando Martins Brandão, proprietário de oficina de móveis, vem reclamar contra ato do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara desta Comarca.

Pelo referido Juízo foi ajuizada uma ação executiva contra o reclamante, no valor de hum milhão de cruzeiros, garantida por uma nota promissória.

Submetida à discussão e votação obteve o seguinte resultado:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, indeferirem unânimemente, em favor das informações.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 16 de fevereiro de 1966.

(a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de março de 1966.

AMAZONINA SILVA,
Oficial Administrativo.
(Reg. n. 2.446 — Dia 24-3-66).

ACÓRDÃO N. 72

Pedido de Contagem de tempo de serviço da Capital

Requerente: Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Bragança.

Relator: Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de contagem de tempo de serviço em que é requerente o Bacharel Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Bragança.

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Bragança, requereu a contagem de seu tempo de serviço para todos os efeitos, inclusive para percepção de adicional por tempo de serviço. Para essa formalidade, alegou o que consta da petição inicial, concluindo que tem direito à contagem de 18 anos, 11 meses e sete dias. Para comprovar suas alegações, juntou uma certidão da Secretaria do Tribunal de Justiça, pela qual verificou-se que o mesmo requerente pelo Venerando Acórdão n. 66 de 15 de fevereiro de 1965 foi-lhe mandado contar o tempo de 4 anos, 4 meses e um dia até 21 de janeiro de 1965, tempo este que somado ao tempo de mais um ano decorrido até igual data de 1966 perfaz um total de cinco anos, quatro meses e um dia de serviço prestado à magistratura.

Juntou mais uma certidão do Departamento de Águas e Esgotos, pela qual se verifica o que o mesmo postulante prestou serviços naquela repartição durante o prazo de 13 anos, sete meses e seis dias. Somados os dois períodos, totaliza o pedido em dezoito (18) anos onze (11) meses e sete (7) dias de serviço prestado ao Estado. Ouvida a Corregedoria Geral da Justiça esta opinou em parecer fundamentado, concluindo que o tempo requerido deva ser contado apenas para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Submetido à discussão, foi ventilado o assunto da contagem de tempo para os efeitos de percepção de adicional, prevalecendo a opinião que se trata de serviço público e não somente o prestado à Justiça. Assim, ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, mandar contar em favor do requerente Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, o tempo de dezoito (18) anos, onze (11) meses e sete (7) dias de serviço até 21 de janeiro de 1966, para todos os efeitos previstos em Lei, vencido S. Excia. o Desembargador Corregedor Geral, Osvaldo Freire de Souza que votava nos termos do parecer oferecido. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1966

(a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de março de 1966.

AMAZONINA SILVA,
Oficial Administrativo.
(Reg. n. 2.447 — Dia 24-3-66).

ACÓRDÃO N. 73

Habeas Corpus

Liberatório da Capital

Impetrante: O Advogado Laurenio Miranda da Rocha a favor de Raimundo Cardoso Miranda ou Raimundo Cardoso de Miranda.

Relator: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de "habeas-corpus" liberatório, em que é impetrante, o advogado Laurenio Miranda da Rocha, a favor de Raimundo Cardoso Miranda ou Raimundo Cardoso de Miranda.

Laurenio Miranda da Rocha, imperou uma ordem de "Habeas-Corpus" liberatório em favor de Raimundo Cardoso Miranda ou Raimundo Cardoso de Miranda, alegando estar o mesmo preso desde o dia 18 de abril de 1962 recolhido ao Presídio "São José".

Submetido a discussão e julgamento obteve o seguinte resultado:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, concederem a ordem, unânimemente, chamando ainda atenção ao Juiz pela descortesia de responder as informações por intermédio do Escrivão e como instrução, chamar a atenção para os erros crassos existentes no processo. Expeça-se telegrama ordenando a soltura imediata do paciente. Publique-se intime-se e registre-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1966.

(a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

(Reg. n. 2.449 — Dia 25-3-66).

ACÓRDÃO N. 74

"Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: O Advogado Odilson Ferreira Novo a favor de Dirceu Moraes.

Relator: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" em que é impetrante, o advogado, Odilson Ferreira Novo a favor de Dirceu Moraes.

Odilson Ferreira Novo, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" em favor de Dirceu Moraes, alegando estar o mesmo preso preventivamente, por um despacho do Juiz de Direito da Comarca de Igarapé Miri, sob acusação de ter furtado duas (2) peruasinhas (aves).

Submetido a discussão e julgamento, obteve o seguinte resultado:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, concederem com voto do Presidente. Em consequência expeça-se o competente alvará de soltura, ordenando-se por telegrama a soltura emitida do paciente.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 16 de fevereiro de 1966.

(a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de março de 1966.

AMAZONINA SILVA,
Oficial Administrativo.
(Reg. n. 2.448 — Dia 25-3-66).

ACÓRDÃO N. 75

Habeas-Corpus Liberatório da Capital

Impetrante: O Advogado Manoel da Conceição Silva.

Paciente: Doval Pereira da Silva.

Relator: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus Liberatório, em que é impetrante o Advogado Manoel da Conceição Silva, a favor de Doval Pereira da Silva.

Manoel da Conceição Silva impetrou uma ordem de Habeas-Corpus Liberatório em favor de Doval Pereira da Silva, brasileiro, casado, carpinteiro, domiciliado e residente na ilha dos Camarões, município e comarca de Chaves neste Estado, presentemente preso na Cadeia Pública da Cidade de Soure, com prisão preventiva decretada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Soure, desde o dia 28 de julho de 1965.

Submetido à discussão e julgamento, obteve o seguinte resultado:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, despretada a preliminar de serena solicitadas as informações ao Dr. Juiz de Direito de Chaves, arguida pelo Exmo. Sr. Desembargador Mendes Patriarcha, sendo este acompanhado pelos Desembargadores Alvaro Pantoja, Pojucan Tavares e Agnato Lopes, no mérito, concederam a ordem unânimemente.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1966.

(a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de março de 1966.

AMAZONINA SILVA,
Oficial Administrativo.
(Reg. n. 2.450 — Dia 25-3-66).

ACÓRDÃO N. 76

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Bacharel Flávio de Carvalho Maroja.

Paciente: Antônio Monteiro Palheta.

Relator: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus, em que é impetrante o Advogado Flávio de Carvalho Maroja em favor de Antônio Monteiro Palheta. Flávio de Carvalho Maroja advogado, impetrou uma ordem de "habeas-corpus", em favor de Antônio Monteiro Palheta, que está acusado do crime previsto no art. 121 do Código Penal Brasileiro. Conforme o inquérito instaurado na Delegacia de Polícia de Gurupá, município onde ocorreu o evento que lhe é imputado, este teria se verificado no dia 5 de maio de 1964.

O paciente há dezoito meses se acha recolhido ao Presídio de São José sem que tenha sido sequer denunciado.

Compulsando ditos autos verificamos que o paciente teve a

sua prisão preventiva decretada pelo então dr. Juiz de Direito da Comarca, em 8 de maio de 1964.

Submetido a julgamento obteve o seguinte resultado:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, concederem a ordem contra os votos dos Desembargadores, Presidente, Pojucan Tavares, Ferreira de Souza e Silvio Hall de Moura.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 27 de janeiro de 1966.
(a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de março de 1966.

AMAZONINA SILVA,
Oficial Administrativo
(Reg. n. 2.451 — Dia 25-3-66).

ACÓRDÃO N. 77
Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: Zeno Augusto Bastos Velozo a favor de Raimundo Chaves Ferreira.

Relator: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus liberatório em que é impetrante, o universitário de Direito Zeno Augusto Bastos Ve-

lozo, em favor de Raimundo Chaves Ferreira.

Zeno Augusto Bastos Velozo, impetrou uma ordem de Habeas-Corpus liberatório em favor de Raimundo Chaves Ferreira, alegando que o mesmo está preso a ordem do Dr. Secretário de Segurança Pública, sem forma legal. Solicitadas as informações, o

Secretário de Segurança informou que o mesmo esteve preso para averiguações sobre furto de uma camionete pertencente ao Sr. Dr. Arnaldo Moraes Filho, e em virtude de o paciente encontrar-se ferido foi hospitalizado, já posto em liberdade por esta Polícia.

Submetido em julgamento obteve o seguinte resultado:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 16 de fevereiro de 1966.
(a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de março de 1966.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo.
(Reg. n. 2.452 — Dia 25-3-66).

Pretoria, no dia 26 do corrente mês, às 10,00 horas e interrogar pelo crime e interrogar pelo crime acima mencionado do qual é acusado sob as penas da lei.

Cumpra-se.

Repartição Criminal em Belém do Pará, 21 de março de 1966.

Eu, Carmen Marinho da Silva, escrevô datilografê e subscrevi.

A Pretoria:

(a) Nanette Guimarães Vieira

4a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 2427 — Dia 24.3.66).

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA FEDERAL ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

Edital de Venda em Hasta Pública

A Doutora Lidia Dias Fernandes, Juiza de Direito da Terceira Vara Cível e Dos Feitos da Fazenda Federal, em exercício, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que no dia doze de abril, vindouro, às dez horas (10), será levado à público pregão de Venda e Arrematação, no Forum, os bens penhorados à firma Empresa Aéreo Taxi e Abastecimento da Amazônia (SAVA), na ação executiva que contra a mesma promove o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados no Serviço Público, cujos bens são os seguintes: — Um Balcão Frigorífico, marca Campos Sales São Paulo Brasil refrigeração elétrica, motor número 447764 113 H.P. 110/120 Volts — modelo F33AT45 — Série 00-22- POLIA 70 M. M. possuindo 3 portas de madeira para a Câmara Frigorífica e uma gaveta confeccionada em alumínio e em perfeito estado de conservação — Uma Kombi, marca "Volkswagen", chapeado, na Delegacia Estadual de Trânsito sob o número 30.15.PA.1963, de cor azul e branco, com as seguintes inscrições: "SA-

VA — Serviço Aéreo Taxi e Abastecimento do Vale Amazônico" — usada para transporte de passageiros — motor número ... 26.01.362 Zondfloger, em perfeito estado de funcionamento — Avaliação: O

balcão Frigorífico foi avaliado, como se vê dos autos, à folhas 14, em Duzentos e Cincoenta Mil Cruzeiros e a Kombi, também no mesmo auto de avaliação, foi estimada em Seiscentos e Cincoenta Mil Cruzeiros ... (Cr\$ 250.000 e ... Cr\$ 650.000), num total de Novecentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 900.000).

Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia supra mencionado, às dez horas (10), à porta da Sala de Audiências, onde se procederá o Lêilão, para dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios encarregado da venda, que deverá aceitar o maior lance oferecido acima da avaliação de cada bem. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, comissão do Porteiro e escrevô, e a competente Carta de Arrematação.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez e oito dias do mês de março de 1966. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho escrevô, que

o datilografê e subscrevi.

(a) Lidia Dias Fernandes
(Reg. n. 571 — Dia 25.3.66)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Embargos Cíveis da Comarca da Capital — Embargante: A Inspeção Salesiana do Norte (advogado dr. Wilson Souza) e, Embargado: Arminio Miranda (advogado dr. Arthemis Leite da Silva), afim de serem ditos embargos impugnados dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e seis.

(a) Olyntho Toscano, Escrevô do feito.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

J. T. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

PORTARIA N. 13 DE 21 DE MARÇO DE 1966

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o interesse do serviço;

Resolve remover o Vogal Representante do Empregadores da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Idalvo Pragana Toscano, para

idêntica função na 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Raymundo de Souza Moura
Presidente do TRT.

(G. Reg. n. 2428 — Dia 24.3.66).

Junta de Conciliação e Julgamento de Belém; e o vogal representante dos empregadores da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Eduardo Aives Maia, para

idêntica função na 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Raymundo de Souza Moura
Presidente do TRT.

(G. Reg. n. 2428 — Dia 24.3.66).

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário
JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Repartição Criminal 4a. Pretoria

A doutora Nanette Guimarães Vieira, 4a. Pretora da capital etc

A doutora Nanette Guimarães Vieira, 4a. Pretora criminal, faz saber aos que este lerem ou dê-

le tomarem conhecimento, que pelo 5o. Promotor público da capital, foi denunciado, Miguel Benicio Gaia, residente à Traves. sa Lomas Valentinas s/n., como incurso no artigo 129 (lesões corporais), do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta

to, que pelo 5o. Promotor público da capital, foi denunciado, Miguel Benicio Gaia, residente à Traves. sa Lomas Valentinas s/n., como incurso no artigo 129 (lesões corporais), do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta

to, que pelo 5o. Promotor público da capital, foi denunciado, Miguel Benicio Gaia, residente à Traves. sa Lomas Valentinas s/n., como incurso no artigo 129 (lesões corporais), do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta

to, que pelo 5o. Promotor público da capital, foi denunciado, Miguel Benicio Gaia, residente à Traves. sa Lomas Valentinas s/n., como incurso no artigo 129 (lesões corporais), do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta

to, que pelo 5o. Promotor público da capital, foi denunciado, Miguel Benicio Gaia, residente à Traves. sa Lomas Valentinas s/n., como incurso no artigo 129 (lesões corporais), do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta

to, que pelo 5o. Promotor público da capital, foi denunciado, Miguel Benicio Gaia, residente à Traves. sa Lomas Valentinas s/n., como incurso no artigo 129 (lesões corporais), do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta

COMARCA DE CURUÇÁ

Concurso para provimento do cargo de escrivão vitalício do Segundo (2.º) ofício da comarca de Curuçá, Pará.

O dr. Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da Comarca de Curuçá, Pará, na forma da lei, etc....

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que nos termos dos arts. 193 e outros da lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966, que dispõem sobre a "Organização da Justiça do Estado", consubstanciada no Código Judiciário Paraense, — a contar da publicação deste na Imprensa Oficial do Estado pelo prazo de 30 (trinta) dias, fica aberto o concurso para provimento vitalício do cargo de Tabelião de Notas e Demais Cargos Anexos do cartório do 2.º ofício da Comarca de Curuçá, ofício de Justiça esse criado pelo citado Código Judiciário Paraense em seu art. 463. Desse modo, convida os pretendentes a apresentarem neste Juízo, dentro do mencionado prazo de trinta (30) dias, os seus requerimentos de inscrição, os quais deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

a) título de eleitor ou certidão de alistamento;

b) folha corrida da polícia, extraída onde residir o candidato, nos dois últimos anos, ou prova de que exerce função pública efetiva;

c) prova de quitação com o serviço militar;

d) gozar de boa saúde física e mental, atestada por médico da Saúde Pública do Estado, se houver no lugar; e na falta, por médico do Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), ou por médico particular;

e) atestado de exame de habilitação ou diploma de estudos primários;

f) quaisquer documentos que os pretendentes queiram apresentar, comprobatório da respectiva capacidade profissional, de sua moralidade e de bom procedimento do candidato;

g) prova de idade não inferior a dezoito (18) anos.

O exame será realizado perante uma Comissão composta do Juiz de Direito da Comarca, como presidente, do Promotor Público e de um advogado, e na falta deste, de um tabelião ou escrivão, servindo como secretário, o escrivão que para isso for designado. A Comissão Examinadora organizará 5 pontos sobre as matérias do concurso. As provas serão escritas e orais e versarão sobre as seguintes matérias:

a) Leis, Regimento e Regulamentos dos respectivos ofícios;

b) Cautelas e fórmulas dos respectivos ofícios; e,

c) Leis e Regulamentos do imposto de selo, transmissão e outros que digam respeito ao fôro.

Na prova escrita, levar-se-á em conta a correção gramatical.

Dado e passado nesta cidade de Curuçá, aos 15 dias de março de 1966. Eu, Lourival Cordovil de

Ataide, designado para secretário, o datilografeiro e o subscritor, (a) Dr. Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito de Curuçá, Pará.

(G. — Reg. 2443 — Dia 25-3-66)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Civil da Comarca de Cametá, em que são partes como apelantes: — Benedito Valente Lopes e Maria Ribeiro Valente, assistidos de seu advogado o Doutor Joaquim Serrão de Castro Filho e Apelado: — Raimundo Medeiros Valente, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de março de 1966.

AMAZONINA SILVA —
Pelo Secretário

(G. Reg. n. 2439 — Dia 24.3.66).

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 29 de março corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, da Apelação Civil da Comarca de Santa Rém, em que é apelante, Zenilda Régio Melo; e apelados, Tertuliano Cae-tano de Souza e sua mulher, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de março de 1966.

AMAZONINA SILVA —
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 2440 — Dia 24.3.66).

Anúncio de Julgamentos da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 29 de março corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Apelação Penal — Campanema — Apelante — A Justiça Pública — Apela-do — Antonio Joaquim Carvalho — Relator —

Desembargador Pojucan Tavares.

Idem — Idem — Bragança — Apelante — João Alves da Mota — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de março de 1966.

AMAZONINA SILVA —
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 2441 — Dia 24.3.66).

ANÚNCIOS**INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOARA S/A****—INCOMARSA**

Comunicamos aos Senhores Acionistas desta Empresa que acham-se à sua disposição em horas normais de expediente, em sua sede provisória, à Rua 28 de Setembro, n. 531, os documentos de que tratam o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 21 de março de 1966.

(a) DIRETORIA.
"Indústria e Comércio Marajoara S/A."
(a) Ilegível.

(Reg. n. 59 — Dias 24, 25 e 26.3.66).

FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A.**Aviso aos acionistas**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição na sede da Empresa, à Av. Independência, 209, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1965.

Belém, 23 de março de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 563 — Dias 24, 25 e 26-3-66).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito José Melo da Rocha e Enivaldo da Gama Ferreira, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 21 de março de 1966.

(a) João Francisco de Lima Filho, 10. Secretário (Ext. Dias — 22, 23, 24, 25 e 26.3.66).

MADEIRAS DO PARÁ S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA)

Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório (de nossa Empresa, na Rua O' de Almeida, n. 378, nesta cidade, durante as horas de nosso expediente normal, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1965.

Belém, 21 de março de 1966.

— (a) RUY AFONSO DA CRUZ VINAGRE, Presidente.

(Reg. n. 545 — Dias 23, 24 e 25.3.66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1966

NUM. 1.339

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da quinta sessão extraordinária da Assembleia Legislativa, realizada em vinte e um de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Alvaro Kzan, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Ney Brasil, Péricles Guedes, Raimundo Noleto, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Américo Brasil, José Maria Chaves, Victor Paz, Dulcídio Costa, Brabo de Carvalho, Carlos Costa, Eládio Lobato, Lourenço Lemos, Mário Cardoso e Antonino Rocha, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Antonino Rocha e Santino Corrêa, constatando haver número legal deu por abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao deputado Brabo de Carvalho que, depois de tecer considerações à respeito do setor energético em nosso Estado, enalteceu o trabalho desenvolvido pelo Governo, oportunidade em que a matéria foi debatida também pelo deputado Santino Corrêa. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas. O deputado Acindino Campos

apresentou um requerimento de congratulações ao Governador do Estado e Secretário de Educação, inclusível a Diretoria da Escola Normal Regional de Curuçá, pela colação de grau da turma pioneira, composta de dezessete professorandos. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, foram aprovados, os seguintes requerimentos: do deputado Acindino Campos, de urgência para o projeto de resolução que concede gratificação ao Secretário Legislativo deste Poder; seis, barra sessenta e seis, do deputado João Reis, que trata da liberação de todas as dotações à Delegacia Norte D.R.I., com sede nesta Capital, e sete, barra sessenta e seis, do deputado Mário Cardoso, solicitando urgentes providências para o pagamento das professoras da Colônia de Pescadores. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes processos: Em redação final, quatro, barra sessenta e seis, do Executivo, abrindo crédito especial para a conclusão de obras no Hospital dos Servidores. Em terceira discussão, seis, barra sessenta e seis, do Executivo, com emendas dos deputados Dionísio Carvalho e Brabo de Carvalho, instituindo o Fundo Estadual de Desenvolvimento Agropecuário; oito, barra sessenta e seis,

do Executivo, abrindo crédito em favor do Instituto de Aposentadoria e pensões dos Industriários; nove, barra sessenta e seis, do Executivo, dando nova redação a artigos da lei três mil quinhentos e oitenta e três, de quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco; dez, barra sessenta e seis, do Executivo, abrindo crédito em favor de diversas firmas comerciais de nossa praça, e onze, barra sessenta e seis, do Executivo, abrindo crédito para ocorrer as despesas com as comemorações do aniversário da cidade de Belém. Em segunda discussão, doze, barra sessenta e seis, do Executivo, com emenda do deputado Carlos Costa, abrindo crédito para aquisição de um Eletro-Encefalógrafo. Em primeira discussão, treze, barra sessenta e seis, do deputado Antonino Rocha, dando nova redação a artigos da lei três mil e trinta e nove; de quinze de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro; quatorze, barra sessenta e seis, do Executivo, abrindo crédito em favor de Rubens Nogueira de Azevedo, Coletor de Rendas do Estado. O processo quinze, sessenta e seis, do Executivo, sobre freu adiamento de quarenta e oito horas, requerimento aprovado do deputado Brabo de Carvalho. O plenário deliberou sejam feitas a partir do

dia vinte e quatro, quantas sessões forem necessárias para o bom andamento dos trabalhos da Casa. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e vinte minutos, sendo marcada outra para o dia vinte e quatro, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Ata da terceira Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa, realizada em dezoito de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Alvaro Kzan, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Laércio Barbalho, Ney Brasil, Péricles Guedes, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Américo Brasil, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves,

Simpliciano Medeiros, barra sessenta e seis, do Executivo, doando área da internada da Polícia Militar do Estado ao Ministério de Minas e Energia; dois, barra sessenta e seis, do Executivo, dispondo sobre a criação da Delegacia Regional de Polícia das Ilhas; três, barra sessenta e seis, do Executivo, fixando vencimentos dos escrivães da Repartição Criminal, e quatro, barra sessenta e seis, do Executivo, abrindo crédito para conclusão das obras do Hospital dos Servidores do Estado. Em primeira discussão seis, barra sessenta e seis, do Executivo, instituindo o Fundo Estadual do Desenvolvimento Agropecuário; sete, barra sessenta e seis, do Executivo, transformando em autarquia a Imprensa Oficial do Estado; oito barra sessenta e seis, do Executivo, abrindo crédito em favor do Instituto de Aposentadoria dos Industriários; nove, barra sessenta e seis, do Executivo, dando nova redação aos arts. da lei três mil quinhentos e oitenta e três, de quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco; dez, barra sessenta e seis, do Executivo, abrindo crédito em favor de várias firmas desta Capital, e onze, barra sessenta e seis, do Executivo, abrindo crédito em favor das comemorações do Triscentésimo Quinquagésimo aniversário de nossa Capital. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis. (aa) Presidente SANDOVAL BORDALO, secretários ANTONINO ROCHA e SANTINO CORRÊA. (G. Reg. n. 611 — Dia

Simpliciano Medeiros, Dulcídio Costa, João Reis, Brabo de Carvalho, Romão Santos, Carlos Costa, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Antonino Rocha e Flávio Franco, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Antonino Rocha e Santino Corrêa, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao deputado João Reis, que com justificativa, requereu providências em benefício da pesca em nosso Estado. O deputado Mário Cardoso, apresentou requerimento solicitando pagamento devido à professoras que lecionam em escolas das colônias de pescadores. O deputado Lourenço Lemos, requereu congratulações pelo campeonato interiorano de futebol, levantado pela liga castanhaleense. O deputado Américo Brasil, requereu urgência, para o processo cento e setenta e nove, barra sessenta e cinco, o mesmo fazendo o deputado Antonino Rocha, para o processo que dá nova redação aos artigos da lei três mil e trinta e nove de quinze de janeiro de sessenta e quatro. O deputado Santino Corrêa, requereu cumprimentos pelo transcurso do vigésimo Quinto aniversário do Ministério da Aeronautica. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes requerimentos: do deputado Antonino Rocha, apresentado na Hora do Expediente da presente sessão; do deputado Américo Brasil, apresentado na Hora do Expediente da presente sessão; do deputado Lourenço Lemos, apresentado na Hora do Expediente da presente sessão e do deputado Santino Corrêa, também apresentado na Hora do Expediente da presente sessão. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados, os seguintes processos: Em segunda discussão um,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 5.771

(Processo n. 11.779)

Requerente: José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro deste Tribunal, com o ofício n. 1.315, de 30.12.65, os seguintes créditos suplementares:

I — de Cr\$ 20.054.000 (vinte milhões cinquenta e quatro mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com o aumento de 30% sobre os valores atribuídos aos símbolos dos cargos, em comissão, dos níveis dos cargos de assessoramento do Quadro Único do funcionalismo estadual de acordo com a Lei n. 3.584 de 17.12.65 — (D.O. de 21.12.65) e Decreto número 4.971, de 27.12.65 — (D.O. de 28.12.65); e de II — de Cr\$ 135.000.000 (cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros), para reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária do exercício de 1965, de acordo com a Lei n. 3.588, de 22.12.65 — (D.O. de 23.12.65) e Decreto n. 4.974 de 28.12.65 — (D.O. de 29.12.65) tudo como dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder aos (2) dois registros solicitados.

Belém, 25 de janeiro de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto
Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques

de Mesquita: Relator —
Relatório:

“Consta o presente processo de dois créditos suplementares, para os quais se pede registro, um na importância de Cr\$ 20.054.000, e outro de Cr\$ 135.000.000, o primeiro autorizado pela Lei n. 3.584 de 17.12.65 e o último pelo de número 3.588, de 22.12.65. A Lei 3.584 concede aumento de 30% sobre os valores atribuídos aos símbolos dos cargos, em comissão, dos níveis dos cargos de assessoramento, e dá outras providências A de número 3.588 autoriza a abrir o respectivo crédito para reforço de dotações na Lei Orçamentária. Os decretos complementares tomaram os números 4.971 e 4.974, de 27 e 28 de dezembro de 1965.

Com parecer favorável da douta Procuradoria, este é o relatório.

VOTO

“Concedo ambos os registros”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

“Diante do que expôs o exmo. sr. Ministro Relator, concedo registro aos dois créditos descritos por S. Excelência.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:

“Concedo os dois registros”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

“Defiro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

“Defiro os dois registros”.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto
Procurador.

(Reg. n. 748 — Dia —
24.3.66).

ACÓRDÃO N. 5.772
(Processo n. 11.596)

Requerente: Sr. Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro deste Tribunal com o ofício n. 20, de 24.1.66, o Decreto número 5.012, de 24.1.66, que retifica o Decreto n. 4.895, de 8 de outubro do ano findo, que reforma, "ex-officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, Francisco Martins de Oliveira, decretada em 24.1.66, de acordo com a letra b do art. 349, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, com os proventos anuais de Cr\$ 394.320 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros), de conformidade com o art. 17 e art. 60 letra b da Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965, tudo como dos autos consta:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma exposta em seu pronunciamento, deferir o registro solicitado.

Belém, 28 de janeiro de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto
Procurador

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relatora —
Relatório:

"Versam os autos sobre o pedido de registro ao Decreto n. 4.895, que reformou ex-officio, Francisco Martins de Oliveira, soldado pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado.

O referido militar sofre de moléstia codificada sob o n.

355 (epilepsia), conforme consta da Ata de inspeção de saúde anexa ao processo.

O seu tempo de serviço exato é de 5 anos, 7 meses e 22 dias embora na sua ficha funcional conste 3 anos e 4 meses.

O decreto originário não só consignou a exata fundamentação legal da reforma como não admitiu a proporcionalidade de função militar de categoria.

A: — fundamentou-se na Lei n. 3.267, e levou em conta a gratificação de função militar de categoria A, integralmente.

Após diligência que suscitamos no processo, novo Ato foi anexado aos autos, desta vez fundamentando a reforma na letra A do artigo 333, combinado com a letra b, § 1.º do mesmo artigo e mais a letra b do artigo 349, da Lei n. 207, e conferindo ao ora reformado proventos de 394.320, anuais, que correspondem ao saldo integral acrescido de 6/20 da gratificação de função militar de categoria A já que o seu tempo de serviço é igualado para 6 anos.

A douta Procuradoria, através seu ilustre Procurador, manifestou-se às fls. 15 pelo registro solicitado ao decreto originário, considerando corretos não só os fundamentos legais da reforma firmados na Lei 3267 como a integralidade da gratificação da função militar de categoria A.

E' o relatório.

VOTO

Concedo o registro.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

"De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

"Apoiando-se o meu voto nos fundamentos legais que tenho apresentado a esta Egrégia Corte, e repetindo sempre isso sem desconsideração à jurisprudência do Tribunal, nego o registro solicitado".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:

"Defiro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"Defiro o registro".

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(Reg. n. 749 — Dia 24.3.66).

ACÓRDÃO N. 5.773
(Processo n. 11.710)

Requerente: Sr. Eng. Edmundo Sampaio Carepa, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos.

Relatora: Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Eng. Edmundo Sampaio Carepa, D. Geral do Departamento de Águas e Esgotos, remeteu a registro deste Tribunal, com o ofício n. 496, de 6.12.65, o Contrato de Fornecimento celebrado entre aquele Departamento de Águas e Esgotos e a Companhia Metalúrgica Barbará, para fornecimento de tubos, registros e conexões de ferro fundido, inclusive acessórios para juntas, destinadas as obras de ampliação da estação de tratamento de águas de S. Braz e publicado no D.O. de 4.12.65, tudo como dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 28 de janeiro de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto
Procurador

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relatora —
Relatório:

"Versam os autos sobre o pedido de registro ao contrato de fornecimentos que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, autarquia do Estado do Pará e a Companhia Metalúrgica Barbará.

E' o seguinte o teor do contrato (fls. 1-A a 1-C):

"GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

Contrato de fornecimento que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Estado do Pará, e a Companhia Metalúrgica Barbará para o fornecimento de tubos registros e conexões de ferro fundido, inclusive acessórios para juntas, destinados às obras de ampliação da estação de tratamento de água de São Braz.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1201, compareceram o Sr. Eng. Edmundo Sampaio Carepa, Diretor Geral da Autarquia, que passa a ser denominada DEPARTAMENTO e a firma Companhia Metalúrgica Barbará, com sede na cidade do Rio de Janeiro e escritório central à Avenida Almirante Barroso, 72 — 12º andar, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pela firma O. M. Franco & Cia. Ltda. estabelecida nesta cidade à Avenida Presidente Vargas, n. 351-4.º andar Conjunto 407 a 409, na pessoa de seu sócio Sr. Anselmo Mesquita, brasileiro casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, para assinarem o presente contrato de fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

— Quatro (4) tubos com pontas TCL de 400mm x 1,20m; quatro (4) tubos com pontas TCL de 400mm x 0,60; um (1) tubo com ponta e flange TFP de 600mm x 1m; um (1) tubo com flanges TFL de 50mm x 2,00m; quatro (4) tubos com ponta e flange de 200mm x 0,80m; seis (6) tubos com flanges TFL de 200mm x 5,75m; um (1) tubo com flanges TFL de 200mm x

2,35m; um (1) tubo com flanges TFL de 200mm x 2,10m; dois (2) tubos com flanges TFL de 200mm x 2,55m; um (1) tubo com ponta e flange TFL de 200mm x 5,75m; um (1) registro chato com flanges e volante RCFV de 50mm; quatro (4) registros chatos com flanges e volante RCFV de 200mm; quatro (4) peças de extremidade com ponta e flange EPF de 400mm; três (3) peças de extremidade com ponta e flange EPF de 600mm; duas (2) curvas com flanges CFF de 600mm x 90°; quatro (4) curvas com bôlças CBB de 200mm x 90°; um (1) Tê com flanges TFF de 600mmx50mm, um (1) Tê com flanges TFF de 200mm x 50mm; quatro (4) Tês com flanges TFF de 200mm x 200mm; uma (1) luva de correr LCR de 50mm; quatro (4) juntas gibault JGI de 400mm; uma (1) junta Gibault JGI de 600mm; vinte e duas (22) juntas completas para flanges ... ABF/PPF de 200mm, compostas de parafusos e arruelas de borracha; cinco (5) juntas completas para flanges ABF/PPF de 600mm, compostas de parafusos e arruelas de borracha; duas (2) juntas completas para flanges ... ABF/PPF de 200mm, compostas de parafusos e arruelas de borracha; três (3) juntas completas para flanges ABF/PPF de 50mm, compostas de parafusos e arruelas de borracha, tudo conforme consta do edital de concorrência, especificações e propostas vencedora da CONTRATANTE.

Cláusula Segunda — A CONTRATANTE se obriga a fornecer fielmente os materiais acima referidos obedecendo às especificações, dentro das normas técnicas em vigor e com a maior perfeição de mão de obra.

Cláusula Terceira — Do valor do fornecimento — O fornecimento dos materiais de que trata o presente contrato é ajustado pela importância total de sete milhões cento e oitenta

e cinco mil cento e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 7.185.198), inclusive o imposto de consumo, considerados os materiais postos no almoxarifado do DAE em Belém, conforme proposta vencedora da CONTRATANTE.

Parágrafo único — O pagamento da importância acima referida será efetuada contra a entrega do material ao DEPARTAMENTO em Belém, com cinco por cento (5%) de desconto.

Cláusula Quarta — Do prazo — A CONTRATANTE se obriga a fornecer os materiais de que trata este contrato no prazo improrrogável de noventa (90) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento do pedido.

Parágrafo único — Fica estipulada a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor deste contrato, por dia que ultrapassar o referido prazo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Cláusula Quinta — Da caução — Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato a CONTRATANTE presta uma caução de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000), como a CONTRATANTE já tem depositada no Banco do Estado do Pará, a importância de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000), caução prestada ao tempo de sua habilitação à concorrência, ficará a mesma vinculada a este contrato para todos os efeitos legais.

Parágrafo único — A caução só será devolvida à CONTRATANTE, decorridos dez (10) dias após a assinatura do termo de recebimento total dos materiais de que trata o presente contrato.

Cláusula Sexta — As despesas decorrentes do fornecimento de que trata o presente contrato correrão à conta da verba ... 4.1.1.3 — PROSSEGUIMENTO DE OBRAS (contrato BID-68 / TF / BR), constante do orçamento do DEPARTAMENTO apro-

vado para o corrente exercício.

Cláusula Sétima — O DEPARTAMENTO se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância mencionada se verificar que o fornecimento dos materiais não se está processando de acordo com as especificações, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

Cláusula Oitava — Poderá o presente contrato ser ampliado, alterado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante a assinatura de tempo aditivo ao presente.

Cláusula Nona — Fica adotado o foro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

Cláusula Décima — Não entrará em vigor este contrato sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o DEPARTAMENTO por indenização alguma se esse Tribunal denegar o registro.

E por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam este documento particular, na presença de duas (2) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Belém, 26 de novembro de 1965 — (aa) Pelo Departamento de Águas e Esgotos Eng. Edmundo Sampaio Carepa, Diretor Geral do DAE — Pela Companhia Metalúrgica Barará — Ilegível — Testemunhas: — Ilegíveis.

Como se verifica, foram cumpridas as exigências legais para validade dos contratos, não só no que tange ao art. 145 do Código Civil Brasileiro como ao que se relaciona às cláusulas essenciais e acessórias especificadas nos arts. 767, 773, 775 e 777 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, com única exceção de falta de lavratura do convênio em livro próprio

do DAE.

O contrato "sub-examine" especifica perfeitamente o objeto a que se refere, bem como obrigações recíprocas dos contratantes quanto à sua execução, prazo de duração, foro, garantias, multa em caso de inadimplimento das obrigações, valor expresso e forma de pagamento.

A verba que ocorrerá às despesas oriundas do contrato está especificada na cláusula sexta, e é a 4.1.1.3, Prosseguimento de Obras (contrato BID68/TF/BR) constante do orçamento do DAE e cujo saldo, segundo diligência in-loco efetuado pela SD, ascende a Cr\$ 2.496.485.502 quando este contrato não atinge 8 milhões.

Há cláusula expressa sobre a obrigatoriedade de registro do presente contrato neste Colendo Tribunal.

A douta Procuradoria manifestou-se favoravelmente ao registro solicitado, condicionando-o, contudo, a lavratura em livro próprio da Autarquia.

É o Relatório.

V O T O

"Concedo o registro, condicionando-o contudo a que seja o presente contrato lavrado em livro próprio do Departamento de Águas e Esgotos.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "De acordo com o voto de S. Excia. a Sra. Ministra Relatora".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — "Com apoio no que expôs a Exma. Sra. Ministra Relatora, concedo o registro, respeitada a ressalva feita".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — "Nos termos do voto da Exma. Sra. Ministra Relatora: aprovo".

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

José Octávio Dias Mescudo

Procurador.

(G. Reg. n. 750 — Dia —

ACÓRDÃO N. 5.774

(Processo n. 11.815)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com ofício n. 12, de 14 de janeiro de 1966, os seguintes créditos especiais:

I — de Cr\$ 39.729.075 (trinta e nove milhões setecentos e vinte e nove mil e setenta e cinco cruzeiros), em favor da Viação Aérea Riograndense Varig S. A. destinado ao pagamento de passagens aéreas fornecidas ao Governo do Estado, nos exercícios de 1963 e 1964 (Lei n. 3.499, de 22.11.65 — D. O. de 25.11.65 — Decreto n. 4.982, de 30.12.65);

II — de Cr\$ 68.800 (sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), em favor de Antônio Maria de Freitas, prático da lancha "Pinto Marques", destinado ao pagamento de diferenças de etapas, referentes ao período de janeiro a dezembro de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 3.356, de 23.9.65 — D. O. de 30.9.65 — Decreto n. 4.983, de 30.12.65 — D. O. de 31.12.65);

III — de Cr\$ 24.399.000 (vinte e quatro milhões trezentos e noventa e nove mil cruzeiros), em favor dos Oficiais de Justiça, lotados no Interior do Estado, referentes ao período de novembro a dezembro de 1964 e janeiro a dezembro de 1965, em virtude de nas Leis de Meios alusivas ao citado período não figurar dotação própria para cobertura do pa-

gamento das gratificações aos referidos Oficiais de Justiça (Lei n. 3.547, de 26.11.65 — D. O. de 1 de dezembro de 1965 — Decreto n. 4.984, de 30 de dezembro de 1965 — D. O. de 31.12.65) e

IV — de Cr\$ 19.226.048 (dezenove milhões duzentos e vinte e seis mil e quarenta e oito cruzeiros), em favor da Prefeitura Municipal de Tomé Açu, e que deixou de ser recolhida aos cofres da respectiva Prefeitura, nos termos do Parágrafo único do art. 76, da Carta Política do Estado, (Lei n. 3.556, de 26.11.65 — D. O. de 1 de dezembro de 1965 — Decreto n. 4.985, de 30.12.65), tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder os quatros (4) registros solicitados.

Belém, 28 de janeiro de 1966. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Eva Andersen Pinheiro. Fui presente — José Octávio Dias Mesquita, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório — "Através do ofício n. 12, de 14.1.66, o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro os créditos especiais de Cr\$ 39.729.075, em favor de Viação Aérea Riograndense S. A. (Decreto n. 4.982, de 30.12.65, Lei n. 3.499, de 22.11.65; D. O. n. 20.681, de 25.11.65; Cr\$ 68.000 em favor de Antônio Maria de Freitas (Decreto n. 4.983, de 30.12.65; Lei n. 3.356, de 23.9.65; D. O. n. 20.648, de 30.9.65); Cr\$ 24.399.000, em favor dos Oficiais de Justiça, lotados no Interior do Estado (Decreto n. 4.984, de 30.12.65; Lei n. 3.547, de

26.11.65, D. O. n. 20.635, de 1.12.65); Cr\$ 19.226.048 em favor da Prefeitura Municipal de Tomé Açu (Decreto n. 4.985, de 30.12.65; Lei n. 3.556, de 26.11.65; D. O. n. 20.685, de 1.12.65).

Leis e decretos encontram-se publicados nos DIÁRIOS OFICIAIS respectivos, anexados aos autos, fls. 2 a 11v.

Processo regular e revestido das formalidades legais, tendo o Dr. Procurador se manifestado favoravelmente ao registro dos créditos.

É o Relatório".

V O T O

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — "Com apoio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo os quatros registros".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — "Defiro-os".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — "Defiro os quatro registros".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

José Octávio Dias Mesquita
Procurador.

(G. Reg. n. 751 — Dia — 25.3.66).